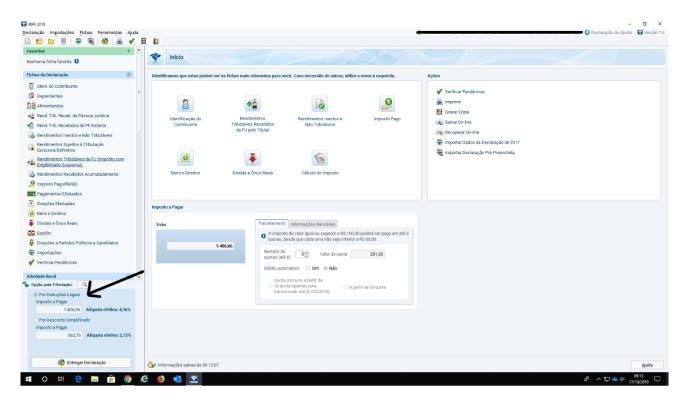
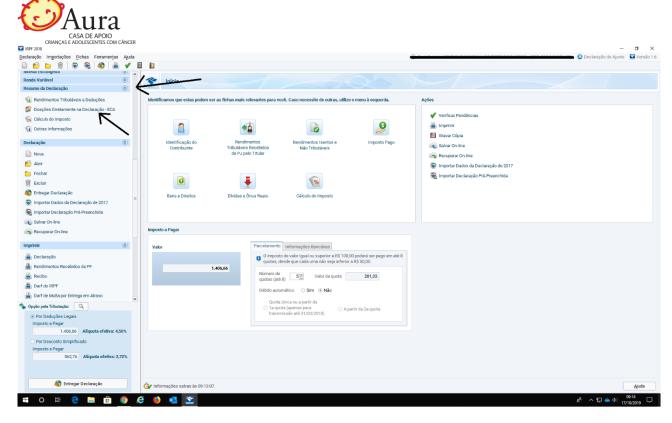


DESTINAÇÃO FISCAL PARA O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELO HORIZONTE

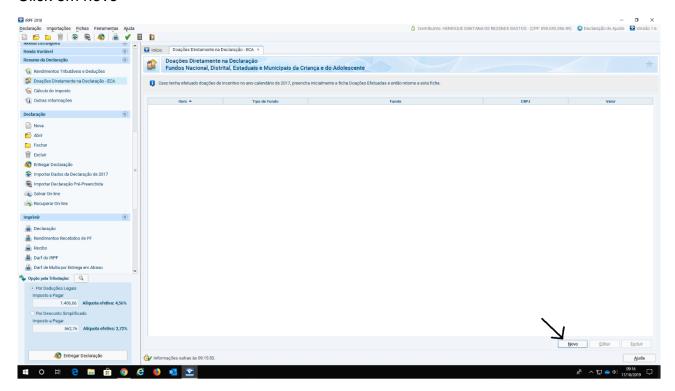
Para destinar a Declaração precisa ser Declaração Completa (por deduções Legais).



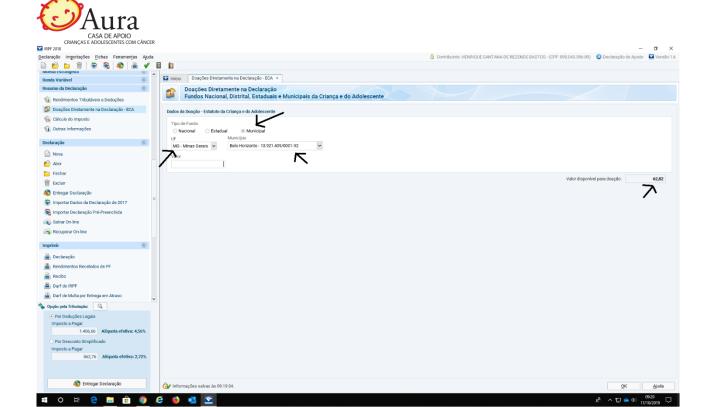
Marcado a opção Declaração Completa (por deduções Legais), aparecerá no campo Resumo da Declaração "Doações Diretamente na Declaração – ECA".



Click em novo



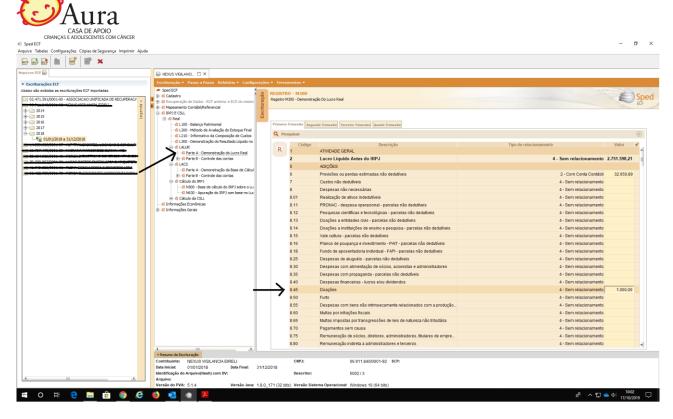
Preencha os campos conforme imagem, no canto inferior direito vai aparecer o limite que pode ser doado, podendo o contribuinte doar ate o valor disponibilizado.



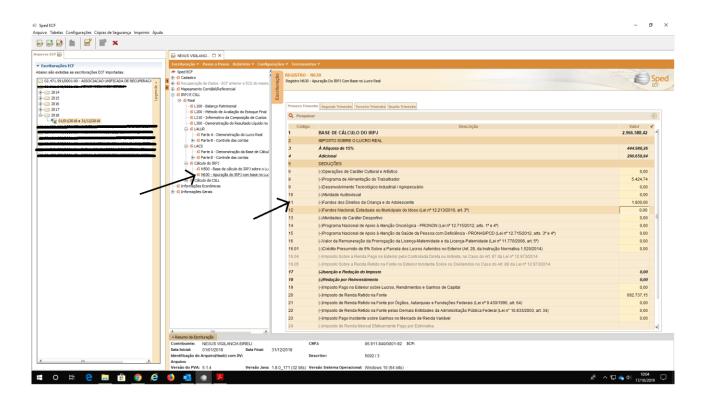
Agora é só emitir a Guia e pagar. Você está destinando o imposto que já tem que pagar, não é uma redução do imposto, por exemplo, nas imagem o imposto esta R\$ 1.343,84 com a destinação você vai pagar R\$ 62,82 de guia destinada para o Fundo e o Restante R\$ 1.281,02 imposto, total R\$ 1.343,84. Para destinar para os Projetos da Casa AURA é só indicar o projeto junto a prefeitura de Belo Horizonte através do e-mail crianca@pbh.gov.br. O e-mail deve conter O Projeto, no caso, Transporte Solidário – Associação Unificada de Recuperação e Apoio – AURA, Nome completo do destinador, CPF, Identidade, data de Nascimento, Endereço e telefone, e enviar em anexo a guia junto do comprovante de quitação.

Pessoa Jurídica também pode fazer a contribuir, para a empresa que é tributada pelo lucro real, a dedução de até 1% deve ser calculada sobre o imposto de renda devido, diminuído do adicional, apurado no mês ou trimestre da destinação. A empresa pode deduzir os valores destinados, subtraindo-os do imposto apurado no próprio trimestre da destinação. Se optar pelo recolhimento por estimativa com base na receita mensal, pode deduzir do imposto apurado o valor destinado no mês, fazendo o ajuste na apuração do lucro anual.

Quando for fazer a declaração ECF deve ser lançado no e-Lalur como adição doações pois o valor correspondente a essas destinações não é dedutível como despesa operacional na apuração do lucro real, devendo ser adicionado ao lucro líquido.



E depois lançado na Apuração do IRPJ no campo (-) Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.





Comprovação da destinação

O que deve constar no recibo que o CMDCA/BH emite aos destinadores?

As destinações efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de BH - através de depósitos ou transferências identificados, devem ser comprovadas mediante recibos emitidos

pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Esses recibos devem ser conservados pelo contribuinte para eventual comprovação junto à Secretaria da Receita Federal, além de ser considerados na Declaração de Benefícios Fiscais.

A falta de emissão de recibo em favor do destinador, bem como da entrega anual da relação das destinações recebidas à SRF, sujeitará o infrator à multa específica definida na legislação da Receita Federal, conforme dispõe o art. 948 do RIR/99, alterado pelo art. 30 da Lei 9.249/95.

O Conselho deverá emitir recibo a favor do destinador, assinado por pessoa competente e pelo seu presidente, especificando:

- 1. número de ordem;
- 2. nome, CNPJ e endereço do emitente;
- 3. nome, CNPJ ou CPF do destinador;
- 4. data da destinação e valor efetivamente recebido:
- 5. ano-calendário a que se refere a doação.

Emissão da Declaração de Benefícios Fiscais - (DBF)

Anualmente, o órgão executivo municipal ao qual o CMDCA/BH esteja vinculado deve informar à Receita Federal as destinações recebidas, por meio da apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais – DBF, através do preenchimento de uma ferramenta de informação específica disponibilizada pela Receita Federal.

Conta corrente

Caixa Econômica Federal

Agência: 0093 Operação: 006

C/C: 71.112-4 (recursos provenientes de doações, auxílios, contribuições e legados que são destinados por pessoas físicas ou jurídicas ao Fundo) - CNPJ: 13.921.409/0001-92.